

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADM. Nº 251/2025**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o serviço de limpeza e higienização de caixas d'água nas unidades Escolares descritas nesse processo.

Quant.	Unid.	Descrição
01	Unid	Prestação de serviço de limpeza e higienização, desinfecção, de caixas d'água, reservatórios e cisternas das unidades escolares, Projeto EDUCAR, Secretaria de Educação e Biblioteca Municipal. Deverá ser feita da seguinte maneira: esvaziamento dos compartimentos, limpeza das paredes, teto e pisos, escovação interna para retirada total de resíduos, detritos e impurezas, e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável para impedir entupimentos e outros danos. Produtos a utilizar podem ser: hipoclorito de sódio m10%, cloro clorado 25% ou hipoclorito de cálcio 70%, a fim de purificar paredes, pisos e tetos; deverá ser coletada amostra para análise bacteriológica em laboratório, e por fim, o reenchimento com água e a desinfecção final. O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria n.º 518/2004 do Ministério da Saúde, e caso não seja satisfatório, o serviço deverá ser refeito. Cada unidade escolar deverá receber um laudo contendo os serviços realizados e a data da sua validade, assim como a garantia do serviço prestado.

II – Do Prazo de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular e também constar o controle de recebimento com as respectivas assinaturas das unidades atendidas.



As notas fiscais serão expedidas no ato do término do serviço.

III- Propostas

Prazo de validade da proposta será de no mínimo de 90 dias.

IV – Condições e Local de Entrega:

O objeto deste processo deverá ser efetuado nas unidades descritas no processo, em caráter de urgência.

Dúvidas e outras informações poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00.

V – Das Condições de Recebimento

Durante o serviço, o funcionário deverá aguardar o conferimento do mesmo. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aprovar, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não ser de primeira qualidade.

Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá refazê-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do serviço deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

VI – Das Alterações deste Termo de Referência

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação.

Engenheiro Coelho, 04 de Abril de 2025.

Daniela Ap. Forner Franco de Oliveira
Secretária Municipal de Educação